

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 133-2025**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **16 de julho a 25 de julho de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE MADEIREIRA****ESCLARECIMENTOS ATÉ: 24/07/2025****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2025****1. DO OBJETO**

1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório que tem por objeto a **contratação sob demanda de empresa do ramo madeireiro**, para o fornecimento de materiais diversos em madeira, com o objetivo de atender às necessidades da Direção Técnica do Theatro Municipal de São Paulo, especialmente no que tange à construção, montagem e manutenção de cenários, estruturas e elementos cênicos.

1.2 A empresa interessada poderá se credenciar para atendimento sob demanda, desde que atenda aos itens mínimos especificados no ANEXO I e forneça proposta formal contendo os materiais indicados como referência para análise comparativa de preços.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO

THEATRO  
MUNICIPALPRAÇA  
DAS ARTESTHEATRO  
MUNICIPALCENTRAL  
TÉCNICA

REALIZAÇÃO



# SUSTENIDOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender às **demandas recorrentes e variáveis da Direção Técnica do Complexo Theatro Municipal de São Paulo** especialmente quanto ao fornecimento de materiais de madeira empregados na **montagem de cenários e estruturas cênicas** para espetáculos, ensaios, concertos e demais eventos realizados pela instituição. Trata-se de uma contratação sob demanda, prevista nos termos do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021, visando dar maior agilidade aos atendimentos operacionais e garantir o cumprimento dos cronogramas técnicos e artísticos da programação do Theatro.

## 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br) - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento exposto no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.

3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Será selecionada **apenas uma empresa** sediada no estado de São Paulo, com base na **melhor proposta apresentada** e no atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.

4.2 A empresa contratada será registrada em nosso sistema interno e ficará responsável pelo atendimento **sob demanda**, pelo período de **24 meses**, a contar da assinatura do contrato ou do primeiro fornecimento.

4.3 A contratação será formalizada conforme a necessidade da instituição, mediante **emissão de solicitações específicas** pela área de Compras, respeitando os termos deste Ato e as  
Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

condições comerciais acordadas na proposta aprovada.

4.4 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

4.5 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.6 Para habilitação de sua participação, a empresa interessada deverá encaminhar à Sustenidos Organização Social de Cultura a seguinte documentação:

- A. Contrato Social e última alteração (ou Estatuto, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atuação na área objeto da presente contratação há pelo menos **2 (dois) anos**;
- B. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, com atividade compatível com o objeto deste Ato Convocatório;
- C. Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal.
- D. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F. Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G. Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- I. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

4.7 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

4.8 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**4.9 Não poderão participar deste Ato Convocatório empresas:**

- A. Que não atendam às condições estabelecidas neste Ato Convocatório e/ou em seus anexos;
- B. Que estejam sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.2 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentada contemplando a relação de peças informadas, com valor unitário por peças, incluso todos os custos relacionados.

5.3 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

5.4 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.6 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Solicitar os materiais conforme demanda, por meio de pedidos formais emitidos pelo setor responsável, nos prazos e condições previstos neste Ato e na proposta aprovada;
- 6.2 Disponibilizar as informações técnicas necessárias para o correto atendimento dos pedidos, sempre que aplicável;
- 6.3 Receber os materiais entregues, conferindo sua conformidade com o pedido e atestando as Notas Fiscais correspondentes
- 6.4 Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, conforme prazos e condições estabelecidos na proposta aprovada;
- 6.5 Comunicar à Contratada eventuais divergências nos materiais entregues, para providências de correção, substituição ou regularização;
- 6.6 Rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quando houver motivo justificado

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Entregar os materiais madeireiros conforme solicitado pela Contratante, obedecendo às especificações, dimensões, quantidades, prazos e condições comerciais constantes na proposta aprovada;
- 7.2 Garantir que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e atendam aos padrões de qualidade exigidos para a finalidade de construção e cenografia;
- 7.3 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, bem como pelo transporte, descarregamento e acondicionamento seguro até a conferência por parte da equipe técnica;

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 7.4 Apresentar, a cada fornecimento, a respectiva Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens, valores unitários e totais, CNPJ, endereço completo e dados bancários atualizados;
- 7.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, inclusive regularidade fiscal e cadastral;
- 7.6 Responder por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado, defeituoso ou em desacordo com o solicitado;
- 7.7 Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais entregues em desacordo com a solicitação ou que apresentem vícios de qualidade, no prazo acordado com a Contratante.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 8.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 8.4 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

8.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

9.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

9.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

10.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

10.3 Será elaborado um Contrato de Fornecimento de Materiais, que estabelecerá com clareza e precisão as condições comerciais, prazos de atendimento, formas de solicitação, entrega e pagamento. O documento será encaminhado por e-mail à empresa selecionada para validação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas

10.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

10.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP



desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

10.6 O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

10.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um gestor para o contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das condições pactuadas, bem como o recebimento e a conformidade dos materiais fornecidos.

## **11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 As empresas deverão apresentar **proposta comercial**, com **precificação detalhada por item**, conforme descrito no Anexo I deste Ato Convocatório.

11.2 A proposta comercial deverá conter os **dados bancários completos** da empresa para fins de pagamento. O pagamento ficará condicionado à **entrega da Nota Fiscal correspondente** e ao **atesto da Contratante**, confirmando a conformidade dos materiais recebidos.

11.3 Os pagamentos somente serão realizados **mediante apresentação de Nota Fiscal**, emitida em conformidade com o pedido e aprovada pelo gestor designado pela Contratante.

11.4 Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas ou entregues entre os dias **20 (vinte) e 31 (trinta e um)** de qualquer mês. As notas fiscais relativas a esse período deverão ser emitidas e entregues **após o início do mês subsequente**.

11.5 Não serão aceitas Notas Fiscais que incluam **itens ou despesas não previstas no objeto da contratação**.



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização:

- A) Prorrogar o prazo deste Ato Convocatório para recebimento de propostas, mediante aviso prévio aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, a qualquer tempo, informando os participantes.

12.2 A Contratada será exclusivamente responsável por todos os **encargos fiscais, tributários, comerciais e trabalhistas** relacionados à sua atividade e à execução do fornecimento de materiais, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.3 A fim de garantir a adequada contratação e o fiel cumprimento do objeto, a Sustenidos Organização Social de Cultura se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar **informações ou documentos complementares** às empresas participantes.

12.4 A inadimplência da Contratada quanto a seus encargos legais não implicará responsabilidade da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Ato Convocatório, ficando expressamente **afastada qualquer hipótese de vínculo de solidariedade entre as partes**.

12.5 Os casos omissos relacionados a este Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa-Financeira da Sustenidos, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 16 de julho de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO REFERENCIAL DE ITENS PARA ORÇAMENTO

### Objeto:

Contratação de empresa do ramo madeireiro para fornecimento **sob demanda** de materiais destinados à **construção de cenários e estruturas cênicas** para espetáculos, ensaios e eventos do Complexo Theatro Municipal de São Paulo.

A empresa interessada deverá encaminhar **proposta comercial com os preços unitários dos itens listados abaixo**, que servirão como **referência para análise de custo e formação contratual**. Os materiais poderão ser solicitados conforme demanda específica da Direção Técnica.

---

### Itens referenciais para cotação:

1. Chapas de compensado – diversos tamanhos e espessuras
2. Tábuas de pinho – diversos tamanhos
3. Metros de sarrafo de 5 cm
4. Chapas de compensado 10 mm (2,50 m)
5. Chapas de compensado 6 mm (2,50 m)
6. Sarrafo de pinho 7'
7. Sarrafo de pinho 5'
8. Chapas de MDF – diversos modelos

---

### Observações:

- A lista acima é **meramente referencial**, podendo sofrer variações conforme a necessidade da produção.
- A proposta deverá conter **descrição completa, unidade de medida, valor unitário, prazo de entrega e condições de pagamento**.
- O fornecimento será realizado **sob demanda**, mediante solicitações específicas ao longo da vigência do contrato.